

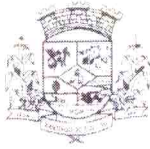
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

DESPACHO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica do Município, negando pedido de esclarecimento realizado pela empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA, determinando assim a manutenção incólume do Edital e, conseqüentemente, o prosseguimento do certame.

Santiago do Sul, SC, 11 de maio de 2022

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: RENOVA MEDIÇÃO LTDA.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2022. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022. PRAZO DE ENTREGA.

1. DA CONSULTA

A empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA solicitou esclarecimentos em relação ao prazo de entrega do objeto licitado, hidrômetro, no edital nº 399/2022 pregão eletrônico nº 19/2022.

Aduz que a entrega em 05 (cinco) dias conforme dispõe o item 8.2 do edital é muito curto e dificulta a participação de empresas interessadas que são sediadas em outros locais, estando o ente público, por isso, violando os princípios da isonomia ampla concorrência neste certame.

Ao final requer alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

2. ANÁLISE E PARECER

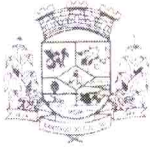
Pretende a parte reformar parcialmente o instrumento convocatório, argumentando que o prazo inicialmente fixado no Edital voltado à entrega dos hidrômetros, objeto da contratação, afigura-se exíguo.

Não assiste razão alguma as alegações do interessado.

Conforme se verifica, o instrumento convocatório está em perfeita harmonia ao ordenamento jurídico e o prazo de entrega foi escolhido com base nas demandas da secretaria solicitante.

Reitera-se que não existe no nosso ordenamento jurídico qualquer normativa que regularize o prazo de entrega, sendo que este é uma estipulação, por discricionariedade, conforme a necessidade da Administração Pública solicitante.

Sendo assim, aplicando o princípio da razoabilidade não parece lógico que a Administração deva se ajustar à logística de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

entrega de determinada empresa, quando o mercado mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Ademais não há o que se falar em violação ao princípio da isonomia e da ampla concorrência, visto que não fora comprovado que a alteração solicitada inviabilizará o alcance do objetivo da licitação.

Importante constar que de acordo com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93 os prazos de entrega são possíveis de prorrogação quando verificados eventuais atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por fato imprevisível.

Desta forma, conclui-se que o prazo de entrega previsto no edital é perfeitamente compatível com a lei federal, além de se mostrar razoável ao produto que está sendo licitado e sua necessidade pelo Órgão.

Destaca-se, por fim, que agir de modo diverso seria sim privilegiar o interesse particular em detrimento ao interesse público.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em razão dos apontamentos supra, não se apresentam fundamentos para se promover mudanças no instrumento convocatório, opinando-se assim pela manutenção incólume do Edital e, conseqüentemente, pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Santiago do Sul, SC, 11 de maio de 2022.


Ana Carolina de Oliveira Meneguzzi
Advogada - OAB/PR 93.191

Solicitação de Esclarecimentos

Bocaiúva/MG, 05 de maio de 2022

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
Processo Nº.: 399/ 2022 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA, por sua representante legal, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao prazo de entrega do objeto.

No edital, em seu item 8.2, é exigido:

8.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até **05 dias após** a solicitação do Departamento responsável pela solicitação do objeto nas dependências da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL.

De fato, de acordo a necessidade da autarquia, a previsão é pertinente, contudo, com o desejo de promover a ampliação na disputa e visando os princípios da licitação de isonomia e ampla concorrência, solicitamos que seja estendido o prazo para entrega dos hidrômetros.

Isto porque o curso lapso temporal dificulta a participação ampla das empresas interessadas, vez que para concorrer, estas são obrigadas arcar com tal obrigação, sob pena de sanções legais. Lado outro, a empresa Renova está sediada no estado de Minas Gerais, mais precisamente no Norte e, caso vencedora, não teria tempo hábil para efetuar a entrega dos medidores conforme a exigência. Insta salientar que a distância aproximada

(38) 3251-3677 - (38) 3251-3930

comercial@renovamedicao.com.br | www.renovamedicao.com.br

Av. Empresarial Juscelino Kubstchek de Oliveira Bairro Maria Rosa, n. 364, Bocaiúva - MG CEP 39.390-000

entre as localidades se perfaz em 1.867 km, em rodovias distintas, e o tempo de trânsito pelas transportadoras são 8 dias úteis aproximadamente.

Além disso é **necessário tempo hábil para fabricação** de medidores novos para o fornecimento ao Município.

Diante dessas considerações, solicitamos a alteração no prazo de entrega dos hidrômetros para **30 (trinta) dias**, favorecendo a competição acirrada e consequentemente a possibilidade de se obter maiores vantagens na escolha da melhor proposta, atendendo a finalidade primordial da licitação.

Nestes termos, pedimos que esclareça as dúvidas acima e para que a Renova e outras empresas possam elaborar uma proposta fiel a solicitada em Edital.



Renova Medição LTDA
CNPJ: 28.470.827/0001-88
Liliane Durães Rabelo Costa
Analista de Licitação